

LEI MUNICIPAL Nº 884/15 DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza redução salarial aos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada, a requerimento dos servidores, e com prazo determinado, a redução salarial a todos os Servidores do Legislativo Municipal, no índice de 10,00 % (dez por cento), a contar de 1º de setembro de 2015 em curso.

Art. 2º - Em decorrência da redução salarial de 10,00% (dez por cento), a carga horária semanal, dos servidores também fica reduzida proporcionalmente em 10,00% (dez por cento), salvo nos períodos em que estiver vigendo o turno único no Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Vila Lângaro, RS
09 de setembro de 2015.

CLAUDIOICIR MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Giovani sachetti
Secretário da Administração